



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Emenda na Lei Orgânica do Município n.º 010/2005 de 15 de junho de 2005.

“Dá nova Redação ao Inciso II do Artigo 143, da Lei Orgânica do Município”.

Emenda Legislativa :

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado de São Paulo, embasados no Artigo 158, Inciso II, e Artigo 159, § 6.º do Regimento Interno, combinados com o Artigo 28, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, em estrita consonância com as disposições regimentais e legais, promulga a seguinte Emenda na Lei Orgânica Municipal.

ARTIGO 1º - O Inciso II, do Artigo 143, da Lei Orgânica do Município passa a ter a seguinte redação:

“ARTIGO 143 -

I - ...

II - Serviços hospitalares e dispensários, cooperando com a União e o Estado, bem como, com as Entidades particulares e filantrópicas com sede no Município, e desde que regulares perante o Conselho Municipal de Assistência Social, respeitada a proibição do Artigo 167, IV, da Constituição Federal, aplicando auxílios e subvenções de acordo com o número de atendimentos e valores a serem fixados em lei Ordinária.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ARTIGO 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2005.


HUDSON TORIGOE DE MOURA
Presidente da Câmara


ANTÔNIO JONAS DE LIMA
Vice-Presidente


TRAJANO DE OLIVEIRA FILHO
1º Secretário


SEBASTIÃO NOGUEIRA DE CASTILHO
2º Secretário


JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS
1º Tesoureiro


MAURICIO CHUERI GURGEL
2º Tesoureiro

REGISTRO NO LIVRO DE PROTOCOLO

SOB O Nº 4135 / 2005 À FLS. 044

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA

16 , Junho , 2005

Maurício Leme Dias de Souza
Diretor da Secretaria

(Handwritten signature)